



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de leites especiais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais especiais para manutenção das demandas que aparecem na Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes que necessitam de uma atenção especial em sua nutrição.

Considerando que a Nutricionista tem por atribuição selecionar insumos enterais, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia nutricional, a licitação e para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de suplementação enteral e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção da secretaria de saúde.

A nutrição enteral é uma forma de alimentação para pacientes que não devem ou conseguem se alimentar por via oral (boca), como em casos de cirurgia da região da cabeça e do pescoço, esôfago, estômago, etc. A ingestão dos alimentos pode ser feita por meio de uma sonda (passagem naso/orogástrica) posicionada ou implantada no estômago e no intestino delgado. Nesse caso, os alimentos estão na forma líquida ou em pó e têm o mesmo valor nutricional que você obteria pelo consumo de alimentos, e também são



digeridos da mesma maneira, contendo tudo que você necessita diariamente, incluindo carboidratos, proteínas, gordura, vitaminas, minerais e água.

Os suplementos nutricionais via oral também são comprovadamente um coadjuvante no tratamento nutricional, sendo um método simples não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material.

3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

4 FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá **localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá**, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação.

5 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Jailson Labres de Sousa – Coordenador II

6 SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dimas Souza da Silva Junior - Coord. do Depart. de Atas e Compras Portaria

Edinusia Dias da Silva - Coordenadora II

Viviane Ferreira DA Silva - Coordenadora I

7 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

8 DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

9 DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 1.632.366,20 (Um Milhão Seiscentos e trinta e dois Mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, para todo o objeto.



10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.

11 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

12 ENTREGA

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.

Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almojarifado.

Os objetos serão entregues mediante requisição do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS.

Nos endereços: **Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá**, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min.

13 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

14 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada 30 (trinta) dias, em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.



15 PAGAMENTO

16.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

16.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

16.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

16.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2019. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 VIGÊNCIA

17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário anual.

Edenúzia Dias da Silva
Port: 1151/2019-6P



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova
 Marabá, CEP: 68.509-060. Edifício Ernesto Frota, Marabá-PA
 Fone (94) 3322-1646. E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	12.601/2019-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	072/2019-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Item
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, conforme especificações constantes no Objeto - Anexo II deste Edital, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Edital.
- 1.2 A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de fórmula para alimentação enteral ou oral para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, para o atendimento das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 2.2 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.3 O quantitativo indicado no Anexo II deste Edital é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das Empresas deverá conter a marca e o fabricante, podendo a mesma informar de forma complementar a procedência do material. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se,



- inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- 3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
- 3.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 3.6 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

4. AMOSTRAS

- 4.1 Caso haja necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que seja analisada a amostra solicitada. A licitante que não apresentar amostra dos produtos para análise do setor demandante da Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido na notificação, terá a proposta desclassificada.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1 Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 6.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 6.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS;
- 6.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 6.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro



- próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Jailson Labres de Sousa - Coordenador II SMS

8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
Dimas Souza da Silva Junior - Coord. do Depart. de Atas e Compras SMS;
Viviane Ferreira da Silva - Coordenadora I SMS;
Edinusia Dias da Silva - Coordenadora II SMS.

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.
- 9.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

10. JUSTIFICATIVA

- 10.1 A contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais especiais para manutenção das demandas que aparecem na Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes que necessitam de uma atenção especial em sua nutrição.
- 10.2 Considerando que a Nutricionista tem por atribuição selecionar insumos enterais, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia nutricional, a licitação e para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de suplementação enteral e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção da secretaria de saúde.
- 10.3 A nutrição enteral é uma forma de alimentação para pacientes que não podem ou conseguem se alimentar por via oral (boca), como em casos de cirurgia da região da cabeça e do pescoço, esôfago, estômago, etc. A ingestão dos alimentos pode ser feita por meio de uma sonda (passagem naso/orogástrica) posicionada ou implantada no estômago e no intestino delgado. Nesse caso, os alimentos estão na forma líquida ou em pó e têm o mesmo valor nutricional que você obteria pelo consumo de alimentos, e também são digeridos da mesma maneira, contendo tudo que você necessita diariamente, incluindo carboidratos, proteínas, gordura, vitaminas, minerais e água.



- 10.4 Os suplementos nutricionais via oral também são comprovadamente um coadjuvante no tratamento nutricional, sendo um método simples não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que possam interferir no estado nutricional.

11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 11.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, elaborada com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, o que permite a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 12.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 12.3 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 12.4 A despesa está estimada em **R\$ 1.632.366,20 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.
- 12.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Será realizada de forma parcelada, **POR ITEM**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.



16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 16.1 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo.
- 16.2 Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.
- 16.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 16.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acaído pelo Almoxarifado.
- 16.5 Os objetos serão entregues mediante requisição do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS, no endereço: Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min.
- 16.6 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no seguinte endereço: Almoxarifado Central – RODOVIA TRANSAMAZONICA, S/Nº- Agrópolis do INCRA, MARABÁ-PARÁ, CEP 68.502-290, FONE (94) 3324-4199, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 16.7 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 16.8 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 16.9 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Edital e de seus anexos.
- 16.10 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

17. DO RECEBIMENTO

- 17.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 18.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.



19. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 19.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 19.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 19.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 19.4 Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 20.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 20.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 20.4 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá, através do Secretário como Ordenador de Despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital.
- 20.5 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no edital.
- 20.6 O Fundo Municipal de Saúde de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



- 20.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 20.9 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.10 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.11 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.12 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.13 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.14 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação fiscal e trabalhista.
- 20.15 Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

21. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

- 21.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 21.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde.
- 21.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 21.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 21.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, devidamente comprovado.

22. METODOLOGIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 22.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2018, do Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.



23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2019. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 23.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 23.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos Municipal e Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 23.3 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 44/2018.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 A Contratante obriga-se a:

- 24.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 24.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 24.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 24.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 24.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais, no prazo previsto;
- 24.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 24.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;
- 24.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 24.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 24.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 24.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;



- 24.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 24.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 24.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 24.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 24.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- 25.1.2 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 25.1.3 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 25.1.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 25.1.5 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 25.1.6 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 25.1.7 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 25.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 25.1.9 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 25.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato;
- 25.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.12 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

26. CONDIÇÕES GERAIS

- 26.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 26.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 26.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

27. DA TRANSFERÊNCIA

- 27.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

28. ADJUDICAÇÃO

- 28.1 Será realizada POR ITEM.

29. VIGÊNCIA

- 29.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 29.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 